



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 170/97

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O Excelentíssimo Senhor EVERALDO CARDOSO LEAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e EU SANCIONO à seguinte LEI:

ART. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a efetuar Contratações por Tempo determinado devendo tais Contratos, expirar em 31/12/97, atendendo as necessidades de excepcional interesse público:

- I - 38 Professores**
- II - 05 Atendentes de Saúde**
- III - 07 Assistentes de Administrativos**
- IV - 01 Agente Administrativo**
- V - 06 Merendeiras**
- VI - 17 Auxiliares de Serviços Gerais**
- VII - 10 Diaristas**
- VIII - 02 Contínuos**
- IX - 01 Contador**
- X - 01 Assessor Legislativo**
- XI - 01 Assessor Jurídico**
- XII - 01 Assessor Contábil**

ART. 2º - Os Salários do Pessoal Contratado por Tempo determinado será fixado para Cargo identico dos Integrantes do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

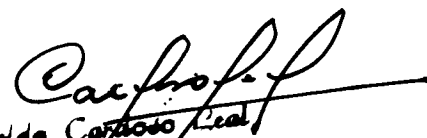
Conr...

ART. 3º - As despesas decorrentes dessas Contratações correrão a conta de dotações próprias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor, com efeito retroativo à 02 de Janeiro de 1.997.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, 22 de Janeiro de 1.997


Evair de Carvalho Leal
Prefeito Municipal